

CONTABILIDADE SÃO JOSÉ LTDA.

PATENTE 820 - CNPJ 02.196.691/0001-76

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA IMOPLE - IMOBILIÁRIA PEDRO LEOPOLDO LTDA-ME.

MÚCIO TÚLIO TEIXEIRA ALVIM, brasileiro, separado judicialmente, veterinário, residente e domiciliado em Pedro Leopoldo/MG, à Rua Nilton Andrade, n.º 120, Bairro Juca Viana, portador da carteira de identidade n.º 7-1593-CRMV/MG, CPF-MF 164.766.206-06 e **LÚCIA TEIXEIRA ALVIM**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada em Pedro Leopoldo/MG, na Rua Nilton Andrade, n.º 130, bairro Juca Viana, portadora da carteira de identidade M-160.259, expedida pela SSP/MG, CPF-MF n.º 141.133.686-00, únicos sócios da sociedade empresária limitada **IMOPLE - IMOBILIÁRIA PEDRO LEOPOLDO LTDA-ME**, sediada em Pedro Leopoldo/MG, à Rua Nilton Andrade n.º 130, constituída em 09.11.76, com contrato social registrado em 20.12.76 no livro A-1, fls. 171v sob n.º 39 no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Pedro Leopoldo, 1ª alteração datada de 12.03.84, registrada mesmo Cartório acima em 12.04.84 sob n.º 274, livro A-1, fls.268, 2ª alteração datada de 11.10.91, registrada mesmo Cartório acima em 07/11/91 sob n.º 636, livro A-2, fls. 64v/65, 3ª alteração datada de 28.12.2.000, registrada mesmo cartório sob n.º 1.481 às fls.63 v., livro A-3, 4ª alteração contratual registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120689954-3 em 16/12/2003, 5ª alteração n.º 3251821 em 06/12/2004, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 18.773.697/0001-07, de comum acordo resolvem, alterar a sociedade, admitindo **MARIA NATÁLIA DE PAULA ALVIM**, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, à Rua Piauí, n.º 1.100, aptº 602, bairro funcionários, CEP 30.150.321, portadora da carteira de Identidade n.º M-1.017.024, SSPMG, CPF 299.693.106-82 e consolidar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições :

01 – O sócio **MUCIO TULIO TEIXEIRA ALVIM**, que é detentor de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas do capital social, cede e transfere para nova sócia - **MARIA NATÁLIA DE PAULA ALVIM**, que ora passa a integrar a sociedade, com expressa concordância da outra sócia, 1.250 (hum mil, duzentas e cinqüenta) quotas, passando o capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) , a ser distribuído da seguinte forma: 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas em nome de Lúcia Teixeira Alvim:1.250 (hum mil, duzentas e cinqüenta) quotas em nome de Múcio Túlio Teixeira Alvim e 1.250 (hum mil, duzentas e cinqüenta) quotas em nome de Maria Natália de Paula Alvim.

02 – A sociedade poderá, por decisão dos sócios representando a maioria do capital social, respeitada a legislação do imposto de renda, apurar resultados através da escrituração contábil por conta de período – base encerrado, bem como levantar balanços intermediários e distribuir o resultado apurado trimestral ou anualmente.



CONTABILIDADE SÃO JOSÉ LTDA.

PATENTE 820 - CNPJ 02.196.691/0001-76

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA IMOPLE - IMOBILIÁRIA PEDRO LEOPOLDO LTDA-ME.FL.02

À vista da modificação ora ajustada, consolidá-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social da empresa continua sendo: **IMOPLE - IMOBILIÁRIA PEDRO LEOPOLDO LTDA-ME**, com sede na Rua Nilton Andrade nº 130, bairro Juca Viana, CEP 33.600-000, Pedro Leopoldo/MG, ficando eleito o foro da comarca de Pedro Leopoldo/MG, para qualquer ação fundada neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O capital social está fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, no ato, divididos em 5.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

- MÚCIO TÚLIO TEIXEIRA ALVIM	1.250 quotas
- MARIA NATÁLIA DE PAULA ALVIM	1.250 quotas
- LÚCIA TEIXEIRA ALVIM	<u>2.500 quotas</u>
- TOTAL	<u>5.000 quotas</u>

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 15/11/76 e seu prazo de duração será por tempo Indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa será : **EXECUÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO EM IMÓVEIS PRÓPRIOS E SUA COMERCIALIZAÇÃO.**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A sociedade poderá, por decisão dos sócios representando a maioria do capital social, respeitada a legislação do imposto de renda, apurar resultados através da escrituração contábil por conta de período – base encerrado, bem como levantar balanços intermediários e distribuir o resultado apurado trimestral ou anualmente.

CONTABILIDADE SÃO JOSÉ LTDA.

PATENTE 820 - CNPJ 02.196.691/0001-76

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA IMOPLE – IMOBILIÁRIA **PEDRO LEOPOLDO LTDA-ME.FL.03**

CLÁUSULA SÉTIMA – USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Fica vedado o uso da denominação social em negócios alheios aos interesses da sociedade, quer em benefícios de terceiros ou dos próprios sócios.

CLÁUSULA OITAVA– IMPEDIMENTOS

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- RETIRADAS “PRO-LABORE”

O sócio **MÚCIO TÚLIO TEIXEIRA ALVIM**, retirará mensalmente a título de “Pro-Labore”, até a importância máxima permitida pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **MÚCIO TÚLIO TEIXEIRA ALVIM** podendo referido sócio, praticar todos os atos de administração da sociedade, inclusive fazendo sua representação ativa e passivamente, alienando, hipotecando bens em geral.



CONTABILIDADE SÃO JOSÉ LTDA.

PATENTE 820 - CNPJ 02.196.691/0001-76

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA IMOPLE - IMOBILIÁRIA PEDRO LEOPOLDO LTDA-ME. FL. 04.

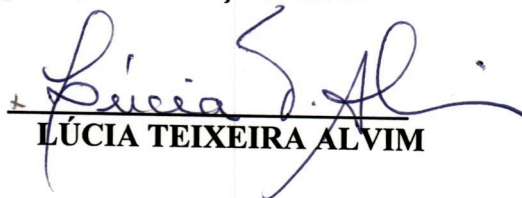
CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

E, por assim, estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, o qual obriga não só as partes, como também seus sucessores.

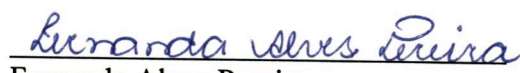
Pedro Leopoldo, 09 de março de 2009

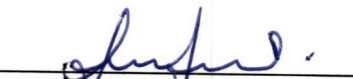

MÚCIO TÚLIO TEIXEIRA ALVIM


LÚCIA TEIXEIRA ALVIM


MARIA NATÁLIA DE PAULA ALVIM

Testemunhas:


Fernanda Alves Pereira
MG- 16.029.351 SSPMG


Flávia de Freitas Esteves
MG- 11.654.847 SSPMG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

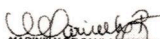
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:

4146860

PROTOCOLO: 09/312.756-1

DATA: 18/06/2009

#IMOPLE IMOBILIARIA PEDRO LEOPOLDO LTDA -ME#


MARINELY DE PAULA ALVIM
SECRETÁRIA GERAL